



PROJETO DE LEI Nº 43 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria do sistema viário que estão dentro da expansão urbana e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria em todo sistema viário que estiverem dentro da área de expansão urbana onde houver disponibilidade de fornecimento de água ou esgoto pela COPASA e disponibilidade de fornecimento de energia elétrica pela CEMIG.

Art. 2º A certidão de número será fornecida quando for apresentada a Fazenda Municipal o protocolo de processo de desdobro da área junto aos órgãos competentes, e em imóvel individualizado será expedido a certidão imediatamente.

Art. 3º Os imóveis deverão estar devidamente regularizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e na Fazenda Municipal para que seja concedida a certidão de número.

Parágrafo único: Os imóveis que possuem mais de um condômino onde estiver edificado o comércio ou indústria e existir área remanescente, deverá ser realizado o desdobro da cota parte pertencente ao proprietário do empreendimento para delimitar a área que será concedida a certidão.

Art. 4º Para fins desta lei, deverá ser observada a legislação de uso e parcelamento do solo, assim como as demais leis que sejam conexas a esta matéria.



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se conta!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Congonhal (MG), 26 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Ilustre Câmara de Vereadores o incluído Projeto de Lei nº 43 de 2022, para que o Conselho Municipal a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria no sistema viário que estão dentro da expansão urbana e das outras providências.

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

O Projeto de lei tem por objetivo desburocratizar e fomentar o comércio e indústria no sistema viário municipal que está expandindo.

A perspectiva é que somente ainda mais, por isso, precisamos criar mecanismos de desburocratização para impulsionar o crescimento do comércio e da indústria para gerar emprego e renda no município.

Por essas razões, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovar o presente projeto que será de grande valia.

Congonhal, 26 de outubro de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal/MG



PROJETO DE LEI Nº 43 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

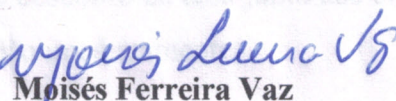
O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria no sistema viário que estão dentro da expansão urbana e dá outras providências ".

O Projeto de lei tem por objetivo desburocratizar e fomentar o comércio e indústria no sistema viário municipal que está expandindo.

A perspectiva é que aumente ainda mais, por isso, precisamos criar mecanismos de desburocratização para impulsionar o crescimento do comércio e da indústria para gerar emprego e renda no município.

Por essas razões, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovar o presente projeto que será de grande valia.

Congonhal, 26 de outubro de 2022.


Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal/MG